



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria Municipal da Fazenda
Regularização Fundiária

EDITAL RF 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **MAXUESLY SOARES DA VITÓRIA**, no processo **administrativo nº 12.962/2018** de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote e quadra sem numeração, medindo de **P1-P2 a distância de 10,71m, P2-P3 a distância de 19,70m, de P3-P4 a distância de 09,70m, P4-P5 a distância de 15,65m, P5-P6 a distância de 01,25m, P6-P1 a distância de 04,05m, perfazendo um total de 196,15m² (cento e noventa e seis metros e quinze centímetros quadrados)**, registrado sob nº **R-10.131, livro 3, ficha 1**, situado na Rua Ary Barroso, nº 48, Bairro Colina, Barra de São Francisco - ES, confrontando-se pela lateral direita com Marcelo Soares da Vitória, pela lateral esquerda com Walber Vaine da Silva, pelos fundos com Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN e pela frente com a Rua Ary Barroso. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,
aos 18 de novembro de 2019.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal